

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:19 hs. Em 27/01/2014
Sir Farias
VISTO

MENSAGEM GP Nº ____/2014.

Cabedelo/PB, em 21 de Janeiro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que *Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação, transforma a atual Secretaria de Comércio, Indústria e Habitação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos e dá outras providências*”.

É indiscutível a necessidade de um tratamento especial às áreas de habitação e de regularização fundiária em nosso Município, pela grande carência de habitações existente na atualidade.

Tenho a convicção que o déficit habitacional de Cabedelo é grande. Estudos Realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e o Ministério das Cidades em 2011, constatou que o Brasil tem um déficit habitacional de mais de 5 milhões e 400 mil residências. Apesar do referido estudo ter constatado que houve uma redução de 12% no déficit habitacional em todo o país, os números ainda são muito alto acarretando na marginalização de milhares de brasileiro que sequer tem condições mínimas de subsistência

Na Paraíba, foi registrado que existem 1.090.463 domicílios, enquanto o déficit habitacional é de 124.851, ou seja, 11,4%. Também foi analisado a situação da região metropolitana de João Pessoa, na qual Cabedelo está inclusa e ficou constatado que há um déficit de mais de 20 mil moradias, num total de 213.623 habitações, alcançando o percentual de 9,8% de habitações.

Cabedelo registra um déficit habitacional de 5 mil imóveis residenciais. Precisamos realizar políticas públicas fortes e contundentes para diminuir essa realidade que encontramos e assim angariar mais recursos federais através de programas como “Minha Casa, Minha Vida” e efetivamente dar aos Cabedelenses que mais precisam dignidade habitacional.

Por isso, entendo que a criação da Secretaria almejada, irá fomentar a realização de ações governamentais voltadas a diminuir o déficit habitacional e auxiliar a trazer o desenvolvimento de nossa terra.

De igual sorte, é por demais importante, esclarecer que a presente medida não gerará despesa para a Edilidade, pois está sendo extinta a Secretaria de Porto, Pesca e Aquicultura, compensando-se assim a criação da Secretaria Municipal de Habitação.

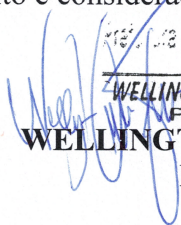
Ainda, pretendemos transformar a atual Secretaria de Comércio, Indústria e Habitação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos, readequando assim, a atual estrutura administrativa municipal visando trazer mais economia e eficiência ao Ente Público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.


Pres. Casa Municipal de Cabedelo PB
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 008/2014
(Do Prefeito Municipal)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E HABITAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, como órgão da Administração Direta, com finalidade de promover o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, ao saneamento e à regularização fundiária Municipal.

Art. 2º São áreas do âmbito de competência da Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária:

I - O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;

II - O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;

III - A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

IV - A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;

V - A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;

VI - O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;

VII - O monitoramento de áreas de risco para re-assentamento de famílias;

VIII - A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;

IX - A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;

X - O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;

XI - Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Para fins de implantação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, ficam criados os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I desta Lei.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica transformada a atual Secretaria de Comércio, Indústria e Habitação na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos**, e igualmente, transformado o cargo de Secretário de Comércio, Indústria e Habitação, Símbolo AP-1, em Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos, Símbolo AP-1, aditando-se no âmbito da respectiva Secretaria, competência para promover, estimular e apoiar as atividades portuárias, através de fomento de políticas publicas de valorização do Porto, além da intenção de ampliar o incentivo nesta área, passando a ser composta sua estrutura pelos cargos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica extinta a Secretaria de Portos, Pesca e Aquicultura, criada pela Lei Municipal nº 1479/2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1596/2013.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 21 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB

WELLINGTON VIANA FRANÇA

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO I

**Tabela de Criação de Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria
Municipal de Habitação**

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES	SÍMBOLO	CC/AP	FG
GRATIFICADAS			
Secretário Municipal de Habitação	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Assessor Especial II	AP-1.1	03	
Secretário Municipal Adjunto de Habitação	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Diretor de Regularização Fundiária	CC-2	01	
Diretor de Habitação de Interesse Social	CC-2	01	
Diretor de Projetos de Obras	CC-2	01	
Assistente Jurídico	CC-2	01	
Coordenador de Levantamento Físico-Territorial	CC-3	01	
Coordenador de Cadastro e Seleção	CC-3	01	
Coordenador de Orçamentos e Obras	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	02	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Geoprocessamento	FG		01
Chefe do Setor de Documentação para Regularização Fundiária	FG		01
Chefe do Setor de Documentos	FG		01
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras	FG		01
TOTAL DE AP + CC		18	
TOTAL DE FG			04
TOTAL GERAL			22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO II

**Tabela de Criação de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria
Municipal de Indústria, Comércio e Portos – SEICP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS			
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS		Quantidade	
		CC/AP	FG
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos	AP-1	01	
Assessor Especial de Administração	AP-1	01	
Assessor Especial II	AP-1.1	02	
Secretário Municipal Adjunto de Indústria e Comércio	AP-1.1	01	
Secretário Municipal Adjunto de Portos	AP-1.1	01	
Assessoria Técnica Especializada	CC-1.2	01	
Assistente Jurídico	CC-2	01	
Diretor de Indústria e Comércio	CC-2	01	
Diretor de Portos	CC-2	01	
Diretor Técnico	CC-2	01	
Diretor de Projetos e Convênios	CC-2	01	
Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social	CC-2	01	
Secretária Executiva	CC-2	01	
Coordenador de Análise Técnica	CC-3	01	
Coordenador de Projetos	CC-3	01	
Coordenador de Atividades Portuárias	CC-3	01	
Coordenador de Orçamentos de Obras	CC-3	01	
Encarregado de Próprios Públicos	CC-4	05	
Motorista de Representação	CC-4	01	
Chefe do Setor de Liberação de Documentos			01
Chefe do Setor de Acompanhamento Técnico			01
Chefe do Setor de Documentação			01
TOTAL DE AP + CC		24	
TOTAL DE FG			03
TOTAL GERAL			27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO III

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
AP-1.1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00-	R\$ 5.000,00
CC-1.2	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
CC-3	R\$ 724,00	R\$ 652,60	R\$ 1.376,60
CC-4	R\$ 724,00	R\$ 579,20	R\$ 1.303,20

11